

001067672.00-56 BORGES E BITAR LTDA - ME
480131503.00-41 BRITO E CUNHA LTDA
001099789.00-96 MOURA E CORREA LTDA - ME
001511396.00-39 RM COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA - ME
001501208.00-25 MARIANE RODRIGUES BORGES OLIVEIRA E CIA LTDA - ME
002170094.00-58 COPA AGROFLORESTAL LTDA - EPP
617952642.00-22 SAO MANOEL RODOVIARIO LTDA - EPP
Quarta-feira, 2 de Dezembro de 2015.
Chefe de Unidade: João Bosco Tolentino

02 772018 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REG.L DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000014373.37, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG. Documentos Fiscais de Entrada e Saída, extratos PGDAS-D e DASN, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

CONTRIBUINTE: DIKAS MODAS E MALHAS BOUTIQUE LTDA - ME
Ins. Estadual nº: 016.645955.00-83 – CNPJ nº: 00.367.395/0001-65
Município: Alfênas/MG.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2015
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000014369.18, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG. Documentos Fiscais de Entrada e Saída, extratos PGDAS-D e DASN, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2010 a 28/02/2013.

CONTRIBUINTE: ANTONIO JUAREZ CUNHA - ME
Ins. Estadual nº: 001.062429.00-50 – CNPJ nº: 09.397.212/0001-29
Município: Alfênas/MG.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2015
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/Poços de Caldas

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRANSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000014370.94, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG. Documentos Fiscais de Entrada e Saída, extratos PGDAS-D e DASN, Livros Fiscais de Entrada e Saída, Livro Caixa (na ausência deste, Livros Diário e Razão). Documentos referentes ao período de 01/01/2010 a 28/02/2013.

CONTRIBUINTE: CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS - ME
Ins. Estadual nº: 016.340713.00-99 – CNPJ nº: 86.600.723/0001-47
Município: Alfênas/MG.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2015
Roberto da Silva Durães - Masp: 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito - DFT/Poços de Caldas

02 772020 - 1

Minas Gerais Participações S/A

Diretor-Presidente: Mário Assad Júnior

INSTRUMENTO DE1º(PRIMEIRO) ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DAS5 (QUINTA)EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DAMGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. Pelo presente instrumento particular, como emissora, MGI – Minas Gerais Participações S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta, categoria “B”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, No. 4.143, Prédio Gerais, 6º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob nº19.296.342/0001-29, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Mário Assad Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Nº MG-2.064.367, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.249.416-68, residente na Rua Dr. Astolfo Vieira de Resende, nº 32, apto. 702, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo seu Diretor Vice-Presidente, Sr. Paulo Roberto de Araújo, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade Nº MG-57.213, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 124536926-15, residente na Rua Maranhão, nº 1622, apto. 1.50, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e pelo seu Diretor de Relações com Investidores, Sr. Walmir Pinheiro de Faria, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Nº MG-M830297, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.789.026-34, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel, nº 1011, apto. 301, Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“MGI” ou “Emissora”); e, de outro lado, como agente fiduciário da presente emissão, representando a comunidade dos titulares das debêntures de 5ª (quinta) emissão de debêntures da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”), OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, No. 500, bloco 13, Grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Oliveira Trust” ou “Agente Fiduciário”),sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como “Partes” e individual e indistintamente como “Parte”, CONSIDERANDO QUE: A) nos termos das (i) Assembleias Gerais Extraordinárias da Emissora (“AGEs”), realizadas em 04 de agosto de 2015 e 25 de agosto de 2015, cujas atas foram devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), sob o nº 5573451 e 5573452, respectivamente; e (ii) Reuniões do Conselho de Administração da Emissora (“RCAs”), realizadas em 24 de julho de 2015 e 24 de agosto de 2015, cujas atas foram devidamente arquivadas na JUCEMG, sob o nº 5573450 e 5573453, respectivamente, foi deliberada, entre outras matérias, a autorização para a 5ª (quinta) emissão de debêntures, pela Emissora, no valor de até R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), (“Debêntures”), bem como a celebração, pela Diretoria da Emissora, do presente instrumento, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição; B) nos termos do item (3.8.12) da Escritura de Emissão, as Partes obrigaram-se a celebrar, na 1ª Data de

Integralização, aditamento à Escritura de Emissão, de forma a refletir a Data de Emissão das Debêntures, vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar o presente “Instrumento de 1º (primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.” (“Instrumento de Aditamento”), em observância às seguintes Cláusulas e condições: Cláusula I - Das Definições 1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Instrumento de Aditamento que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados neste instrumento com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Instrumento de Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Cláusula II - Do Aditamento 2.1 Resolvem as Partes aditar o item (4.1.1) da Cláusula 4 da Escritura de Emissão (Características das Debêntures), que passará a vigorar com a seguinte nova redação: CLÁUSULA 4 - Características das Debêntures 4.1Data de Emissão das Debêntures será 26 de novembro de 2015 (“Data de Emissão”).Cláusula III - Das Disposições Finais 3.1. As alterações à Escritura de Emissão pactuadas no presente Instrumento de Aditamento não implicam novação tampouco renúncia, pelas Partes, de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis, todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Instrumento de Aditamento. 3.2. O presente Instrumento de Aditamento foi devidamente celebrado pelos representantes legais das Partes, os quais têm poderes para assumir, em seu respectivo nome, as obrigações aqui estabelecidas, constituindo o presente uma obrigação lícita e válida, exequível, em conformidade com seus termos, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585 do Código de Processo Civil. Esse Instrumento de Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando as Partes e seus sucessores. 3.3. Esse Instrumento de Aditamento decorre do mútuo acordo entre as Partes, não podendo de forma alguma ser caracterizado como precedente invocável para obstar o cumprimento de suas respectivas obrigações definidas na Escritura de Emissão.3.4. As declarações e garantias prestadas ao longo da Escritura de Emissão permanecem corretas, precisas e verdadeiras e são repetidas pela Emissora nesta data, como se tais declarações e garantias estivessem aqui transcritas, para todos os fins e efeitos de direito. 3.5. O presente Instrumento de Aditamento será registrado pela Emissora nos termos do item (2.4) da Escritura de Emissão. 3.6. O Preâmbulo deste Instrumento de Aditamento é parte integrante e inseparável do presente. Cláusula IV - Foro 4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Instrumento de Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento de Aditamento a Emissora e o Agente Fiduciário em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Belo Horizonte, 25 de novembro de 2015. (assinaturas): MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. Paulo Roberto de Araújo, Diretor Vice-Presidente e Walmir Pinheiro de Faria, Diretor de Relações com Investidores; OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Sonia Regina Menezes, Procuradora e Leonardo Caires P. Moreira, Procurador. JUCEMG – Registro nº 5622895– 01/12/2015 - Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

02 771791 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcelos Moreira

Expediente

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº 08/2013

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, publicado em 06 de dezembro de 2013

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital supramencionado:

CONVOCA o candidato JONAS RONALDO DE OLIVEIRA, inscrição nº 1028446-0, em cumprimento a antecipação da tutela recursal concedida em sede de Agravo de Instrumento nº 1.0223.15.015660-0/001, para participar da Comprovação de Idoneidade e Conduta Iliada – 4ª Etapa do Edital SEPLAG/SEDS nº 08/2013 para a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, conforme data, local e horário abaixo informado:

LOCAL	DATA	HORA
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais – ACADEPOL <p>Divisão de Recrutamento e Seleção3º andar Rua Oscar Negroê de Lima, nº 200, Bairro Nova Gameleira, Prédio B, Belo Horizonte.</p>	11/12/2015	09:30

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2015.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
Secretário de Estado de Defesa Social

02 771628 - 1

ExtratodePortaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PADNº139/2015
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: R.M.A.P., Masp. 1.298.421-7, ocupante de Cargo em Comissão DAD12
Comissão Prossante: Presidente: Marliúcio Magno dos Santos
Membros: Allan Diogenes Bastos Fantini e Marcelo Ferreira Gomes
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUASE/PAD Nº 141/2015
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: E.L.C.J., Masp 1.195.854-3, Agente de Segurança Socioeducativo
Comissão Prossante: Romulo Cristiano Mauricio de Souza
Membros: Rafael Wesley de Castro Viana e Adriano de Oliveira Ramos
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

ExtratodePortaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PADNº140/2015
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: R.C.S., Masp. 1.179.866-7, Agente de Segurança Penitenciário
Comissão Prossante: Simone Vieira Barbosa
Membros: Ivan Nunes Lopes e Washington Moreira dos Santos
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD Nº 091/2015
Sindicância Administrativa Disciplinar
Sindicados: F.P.M.,Masp. 1.201.049-2 e C.R.D., Masp. 1.204.886-4, Agentes de Segurança Penitenciário.
Comissão Sindicante: Simone Vieira Barbosa
Membros: Ivan Nunes Lopes e Washington Moreira dos Santos.
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DESPACHO
A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as conclusões da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 025/2014, publicada no Diário Oficial de 26/09/14, RESOLVE ARQUIVAR os autos por não ter sido comprovada a prática de ilícito administrativo por parte da prestadora de serviços R.P.J., MASP 1.104.391-6.

Solicita à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste Despacho, mormente o lançamento desta decisão nos assentos funcionais da prestadora de serviços.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.
Katiúscia Fagundes Fernandes
Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

02 772109 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fausto Pereira dos Santos

Expediente

DESPACHO
A Secretária-Adjunta de Estado de Saúde, no uso da competência que lhe confere a Resolução SES Nº 2712/2011, alterada pela Resolução SES Nº 2951/2011, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria SES Nº 099/2012, com extrato publicado no Diário Oficial de 05/12/2012, bem como a Nota Técnica Nº 1320.2304.15, de 30/11/2015, do Núcleo de Correição Administrativa da Auditoria Setorial, determina o ENCERRAMENTO DAS APURAÇÕES e a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores, A. C. S. S, MASP 1203694-3, admissão 1, ocupante do cargo de Especialista de Políticas e Gestão da Saúde - Nutricionista, Nível I, Grau C, lotada no Núcleo de Vigilância Sanitária da SRS/BH; A. C. X.S, MASP 1204323-8, admissão 1, ocupante do cargo de Especialista de Políticas e Gestão da Saúde - Enfermeira, Nível I, Grau C, lotada no Núcleo de Regulação da SRS/BH; C.A.C, MASP 371899-6, admissão 1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão da Saúde, Nível V, Grau C, lotada no Núcleo de Vigilância Sanitária da SRS/BH; D. M, MASP 1036727-4, admissão 1, ocupante do cargo de Analisa e Pesquisador de Saúde e Tecnologia, Nível IV, Grau F, pertencente aos quadros da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, lotado na Diretoria do Instituto Otavio de Magalhães/ BH; L.S. C, MASP 919.892-0, admissão 1, aposentada do cargo de Especialista de Políticas e Gestão da Saúde; L. A. P. C, MASP 1090244-3, admissão 2, ocupante do cargo de Especialista de Políticas e Gestão da Saúde - Fisioterapeuta, Nível II, Grau A, lotada no Núcleo de Vigilância Sanitária da SRS/BH; N.B. M, MASP 382010-7, admissão 1, ocupante do cargo de Especialista de Políticas e Gestão da Saúde - Enfermeira, Nível IV Grau D, lotada no Núcleo de Vigilância Sanitária da SRS/BH, por terem em tese, extraviado documento oficial de que tinham guarda em razão do cargo durante inspeção realizada no Hospital Biocor no ano de 2012.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2015.

ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE
Secretária-Adjunta de Estado de Saúde

02 771973 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp 384310-9 GLAUCIA AMELIA DE MATOS, referente ao 1º quinquênio publicado em 29/07/1995: onde se lê a partir 25/10/1991 , leia-se a partir de 09/11/1991; referente ao 2º quinquênio publicado em 05/01/2000, onde se 29/10/1996 leia-se 17/03/1994, referente ao 3º quinquênio publicado em 16/10/2002, onde se lê 28/10/2001, leia-se 22/03/1999, 4º quinquênio publicado em 16/01/2007, 27/10/2006 leia-se 20/03/2004, 5º quinquênio publicado em 16/03/2012, onde se lê 11/08/2010, leia-se 18/05/2014 conforme nota técnica 00662/2015. Masp 3494239-0 AILTON GERALDO DE SOUZA, referente ao 2º quinquênio publicado 06/06/2006: onde se lê a partir de 19/12/2003, leia-se a partir de 14/12/1993, referente ao 3º quinquênio publicado em 30/07/2010: onde se lê a partir de 05/07/2010, leia-se a partir de 24/12/2009, conforme nota técnica 00663/2015. Masp 913998-1 LOURDES CLEMENTE GONÇALVES, referente ao 4º quinquênio publicado em 23/12/2005, onde se lê 19/08/2005, leia-se 20/08/2005. Masp 914170-6 ALVARO JOSE DE ALMEIDA, referente ao 4º quinquênio publicado em 23/12/2005, onde se lê 19/08/2005, leia-se 20/08/2005, 5º quinquênio publicado em 18/08/2010, onde se lê 18/08/2010, leia-se 19/08/2010. Masp 913642-5 DORIVAL DE OLIVEIRA, referente ao 1º decênio publicado em 02/08/2014: onde se lê a partir 01/06/1994, leia-se a partir de 21/05/1994, conforme Nota Técnica nº 00660/2015.
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidores: Masp 0349439-0, AILTON GERALDO DE SOUZA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 24/12/2014.

02 772037 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

A Diretora de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde instaura o processo administrativo de nº0011710113212015(SIGED), nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/ SEPLAG n.º 037 /2005, em razão da servidora Maria Cristina Dutra, Masp 1.211.134-0, ter sido colocada a disposição do município de Casa Grande, no período de 01.12.2014 a 30.09.2015. Estando em exercicio na sede da Superintendência Regional de Saúde de Barbacena, a servidora fazia jus ao recebimento da Gratificação por Atividades de Gestão de Saúde – GAGES, a partir da data de municipalização, perde o direito, de acordo com a Lei 21167/2014, a referida Gratificação contemplou os servidores ocupantes do cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde em efetivo exercicio, nos órgãos e entidades do Sistema Estadual de Gestão da Saúde.

02 772145 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela E/C41/03 ao(s) servidor(es):Masp. 292308-4, Maria Helena Pereira Seixas de Faria, a partir de 24/11/2015.

02 772035 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5034 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
Instaura Tomada de Contas Especial, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas, referente ao Convênio SES nº 1421/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Cuparaque.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos

tos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais.

- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão das irregularidades na prestação de contas, relativa ao Convênio SES nº 1421/2012, firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Cuparaque.

§1º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.
§2º A Comissão fica, desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Dezembro de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

02 771919 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 86/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 86/2015, referente ao produto: Picolé sabor chocolate, marca: Flocos Sorveteria, data de fabricação: 08/03/2015, data de validade: 08/03/2017, lote: VIDE DATA DE FAB./VAL, fabricado por: Flocos Sorveteria Ltda., inscrita no CNPJ sob o número: 22.319.420/0001-78, localizada na Rua Serafim Pereira da Silva, 60, Bairro Lagoa, Ribeirão das Neves - MG, CEP: 31.575-290, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude do fato de encontrar-se impróprio para o consumo humano, conforme disposto na Resolução nº. 12, de 02 de janeiro de 2001, Art. 1º, Anexo II, item 2.2, por apresentar Coliforme a 45°C, qual seja: Escherichia coli em quantidade (73.800 NMP/g) superior ao limite de tolerância (5x10) admitido pela Resolução nº. 12/2001, Art. 1º, Anexo I, item 21.a, conforme evidência o Laudo de Análise nº. 4412.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2015.
Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

02 771639 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 87/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Estadual 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 102 e na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, inciso I, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 87/2015, referente ao produto: Farinha de Trigo - Enriquecida com ferro e ácido fólico; marca: Ouro Branco; data de fabricação: 07/07/2015; data de validade: 07/01/2016; lote: 02, fabricado por: Irmãos Trevisan S.A – Indústria, Comércio e Agricultura, inscrita no CNPJ sob o número: 87.754.941/0001-07, localizada na Avenida Brasil, nº 791, Cachoeira do Sul/RS, por representar risco de agravo à saúde do consumidor, em virtude do fato de apresentar menos de 98 mcg de ácido fólico em 100g do produto, quantidade inferior ao teor mínimo (150mcg/100g) que deve, obrigatoriamente, ser adicionado ao produto e em razão de conter (1,61 ±0,12)mg de Ferro em 100g do produto, teor inferior ao mínimo estabelecido para este produto [4,2mg/100g)]; conforme determina a Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002, art. 1º, Anexo, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme está evidenciado no laudo de análise nº 4144.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 1 de dezembro de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

02 771641 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5033 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
Instaura Tomada de Contas Especial, tendo em vista a omissão no dever de prestar contas, referente ao Termo de Compromisso nº 338/2005, Resoluções SES/MG nº 661/2005, nº 1128/2007 e nº 1428/2008 firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Santa Maria do Suaçuá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais.

- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão da omissão no dever de prestar contas, relativa ao Termo de Compromisso nº 338/2005, Resoluções SES/MG nº 661/2005, nº 1128/2007 e nº 1428/2008 firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Município de Santa Maria do Suaçuá.

§1º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.
§2º A Comissão fica, desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Dezembro de 2015.
Fausto Pereira dos Santos